



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

**RECIBO**

**AS EMPRESAS QUE RECEBEREM O EDITAL VIA EMAIL, DEVERÃO PREENCHER ESTA FOLHA DE RECIBO E ENVIAR-LA VIA FAX PARA O TEL 0xx27. 3726.1543 – RAMAL 215.**

**TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.**

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pancas - Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital de Tomada de Preço nº. 005/2020, para abertura às 08:00 HORAS DO DIA 23/06/2020.

**Pancas - ES, 08/06/2020.**

---

**FIRMA – RAZAO SOCIAL**

---

**E-MAIL**

---

**TELEFONE/FAX**

---

**ASSINATURA E CARIMBO DE CNPJ**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 1780/2020

A Prefeitura do Município de Pancas, Estado do Espírito Santo localizada na Avenida 13 de Maio, n.º 476 - Centro, através da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 020/2020, torna público que fará realizar, às **08:00** horas, do **DIA 23 DE JUNHO DE 2020 LICITAÇÃO** na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA 13 DE MAIO** sob o regime de execução indireta, mediante Empreitada por preço global do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde receberão documentação e proposta de preços, obedecendo rigorosamente as instruções e condições fixadas neste Edital e seus anexos. A presente Tomada de Preços se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06.

#### ANEXOS:

<b>I</b>	<b>PROJETO BÁSICO, Planilha de Preços, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Plantas e demais elementos</b>
<b>II</b>	<b>Modelo declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços</b>
<b>III</b>	<b>Modelo de Proposta</b>
<b>IV</b>	<b>Modelo de Carta de Credenciamento</b>
<b>V</b>	<b>Declaração expressa e sob as penas da lei</b>
<b>VI</b>	<b>Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006</b>
<b>VII</b>	<b>Modelo Declaração Garantia (art. 56, da Lei nº 8.666/93)</b>
<b>VIII</b>	<b>Minuta do Contrato</b>
<b>IX</b>	<b>Indicação Das Instalações, Aparelhamento E Pessoal Técnico</b>
<b>X</b>	<b>Requerimento de visita técnica</b>

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Tomada de Preços será realizada através de sessão pública no endereço abaixo indicado:

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Pancas - Comissão Permanente de Licitações – Avenida 13 de Maio, nº 476 - 2º pavimento – Centro, Pancas/ES. **Tel.:** (27) 3726.1543, **E-mail:** [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br)

**1.2.** Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes, referentes à: **01 - Documentação Habilitatória** e **02 - Proposta Comercial**, ao Setor de Protocolo no endereço acima, até o horário previsto para entrega dos envelopes conforme abaixo:

**1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



a) Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) referentes a esta Licitação **deverão ser protocolados até às 07:30 horas do dia 23 de junho de 2020** no Setor de Protocolo, localizado no térreo do prédio desta Prefeitura.

**b) - Em nenhuma hipótese serão recebidos pela CPL quaisquer envelopes protocolizados fora do prazo estabelecido neste edital.**

c) - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

## 1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

a) A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de junho de 2020 às 08:00**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º Pavimento do edifício da Prefeitura Municipal de Pancas.

**1.5.** A proponente deverá entregar os envelopes no endereço, dia e horário mencionado, impreterivelmente, a CPL não receberá os envelopes de habilitação e proposta comercial protocolados após a data e hora estipulados para recebimento dos mesmos, bem como, não serão aceitas propostas encaminhadas via fax, carta, telegrama, e-mail ou quaisquer outros meios.

## 1.6. DA RETIRADA DO EDITAL

**1.6.1.** A Comissão Permanente de Licitação **fornecerá gratuitamente** o Edital, anexos e outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis para esta Licitação. Os interessados em participar do presente certame deverão comparecer ao endereço acima da CPL, **munidos de um Pen drive, CD-R ou endereço eletrônico (e-mail)** no horário de 07:00 as 11hs e 12h30 às 16:30 horas de segunda a quinta-feira e na sexta-feira de 07hs às 13hs, ou retirar o edital e seus anexos no site da Prefeitura Municipal de Pancas no endereço eletrônico [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes). Caso queira receber o edital impresso será cobrado via DAM (Documento de Arrecadação Municipal) uma taxa de R\$ 0,06 (seis centavos) por folha A4 impressa referente ao custo de reprodução. Maiores informações deverão ser solicitadas na CPL através do telefone 27 3726-1543 – Ramal 215 ou no e-mail [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br).

## 1.7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº. da licitação)

**1.7.1.** O interessado que pretender **solicitar esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverá encaminhar para a comissão de licitação em até, no máximo, **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio escrito (carta, telegrama, fax ou e-mail), entregues no endereço aqui especificado.

**1.7.1.1.** Somente a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pancas, instituída através da Port. 020/2020, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas por escrito, apresentando a pergunta formulada, sem identificar a fonte, e será encaminhado a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, por e-mail, e também serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pancas – Licitações: [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes), até 01 (um) dia anterior à data fixada para a abertura da sessão.

**1.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital, na forma de um adendo, procedendo a sua divulgação na forma da lei, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital e seus anexos desta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



Tomada de Preços, que poderá ser através de carta, fax, telegrama ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**1.9.** No caso de Impugnação deverá fazê-la conforme item “**7.0**” deste edital;

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de empresa especializada no âmbito da Engenharia Civil para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA AVENIDA 13 DE MAIO, DO TRECHO DA RUA JOADIR TEIXEIRA MACHADO, DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DA RUA PADRE BRAZ MARINO**, localizada no centro, da Sede do Município de Pancas/ES conforme Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano sendo utilizado recurso do Fundo Cidades.

**2.2.** A descrição detalhada, quantitativos dos serviços, constam na Planilha de Preços e no Projeto Básico relacionado no Anexo I deste Edital.

**2.3.** O valor dos serviços orçados pela PMP, e constante na planilha orçamentária em anexo é de **R\$ 1.014.940,09** (hum milhão quatorze mil novecentos e quarenta reais e nove centavos).

**2.4 – As propostas com valores superiores ao expresso no item anterior serão desclassificadas.**

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Atendendo as disposições legais, especialmente do Art. 7º, §2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, a despesa para o pagamento do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Pancas, a saber:

**Órgão:** 17 – Secretaria Municipal e Obras

**Unidade Orçamentária:** 02 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infra-estrutura Urbana

**Programa:** 0393 - Urbanização

**Projeto/Atividade:** 1.675 – Pavimentação da Avenida 13 de Maio

**Elemento/Despesa:** 45905100000 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 19900000000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**Ficha:** 525

**Valor:** R\$ 1.014.940,09

## 4. DO SUPORTE LEGAL

**4.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

**4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;

**4.1.3.** Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

**4.1.4.** Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte atualizada pela LC 147/2014;

**4.1.5.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## 5. DO PROJETO BÁSICO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**5.1.** A Comissão fornecerá aos interessados, além do Edital, o Projeto Básico - **Anexo I** onde estarão especificados todos os critérios necessários para execução do contrato que sejam considerados indispensáveis à elaboração das propostas através de links para download gratuito.

**5.2.** O Projeto Básico tem por objetivo estabelecer o escopo e diretrizes a serem seguidas pela Empresa a ser contratada para o objeto desta licitação.

**5.3.** A licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93, que estejam devidamente inscritos e classificados **dentro do ramo do objeto desta licitação**, válido na data da abertura desta Tomada de Preços.

**6.2.** A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas nos Anexos: Projeto Básico e o Contrato;

**6.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Legislação pertinente.

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**6.5.** As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

**6.6. Não será admitida a participação, nesta Tomada de Preços, de empresas:**

a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Pancas.

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

c) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº. 8.666/93, consolidada, e alterações;

d) Que tenha servidor público do Município de Pancas como seus dirigentes, acionistas, gerentes, sócios controladores, responsáveis técnicos, administradores ou subcontratados ou qualquer outra função na empresa.

e) Que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritário, ou minoritário, quando apresentarem cotação para os mesmos itens.

f) Sob processo de falência ou recuperação judicial.

g) Não será admitida a participação de consórcio, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

**6.7.** É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1. Até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, QUALQUER PESSOA** poderá impugnar o ato convocatório desta licitação **por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o **3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**7.2. Até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, o LICITANTE** poderá impugnar as **falhas ou irregularidades que no seu entendimento possam viciar o edital**, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração poderá julgar e responder à impugnação até **01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 ou suspendê-la para análise das argumentações.

**7.3.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original **ou** através de Ofício enviado a todas as empresas **LICITANTES**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**7.4.** As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, e **deverão ser protocoladas** junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas/ES.

**7.5.** É vedada a licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

**7.6.** As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidas.

**7.6.1.** Para fins de **identificação para a interposição** da impugnação citada no **subitem 7.1 e 7.2** o impugnante **deverá** juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal, **quando tratar-se de licitantes** ou, no caso de se **tratar de cidadão** comum, se faz necessário somente à cópia autenticada da cédula de identidade.

### 8. DA VISITA TÉCNICA

**8.1 – A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é obrigatória ao licitante e deverá ser realizada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa.**

**a)** – A visita Técnica poderá ser realizada até o **05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes** saindo do Setor de Engenharia, Avenida Treze de Maio, 476 – Centro, Pancas/ES, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executado a obra objeto a ser contratado;

**a.1)** Na contagem dos dias estabelecidos no item anterior, **excluir-se-á** o dia da abertura do certame **incluir-se-á** o dia do início e o do vencimento, e considerar-se-ão como dias consecutivos.

**b)** - O agendamento deverá ocorrer mediante apresentação de requerimento (Anexo X) diretamente ao Setor de Engenharia pelo endereço eletrônico [engenharia@pancas.gov.es.br](mailto:engenharia@pancas.gov.es.br) e confirmado por **telefone** (27) 3726 – 1543, Ramal 237, sempre indicando o nome da Empresa, do responsável técnico que procederá a visita técnica, a data proposta para ocorrência da visita, respeitando sempre os dias úteis desta Prefeitura tão quanto o horário de funcionamento que é das 07hs às 11hs e das 12:30h às 16:30h de segunda a quinta-feira e nas sextas feiras das 7h às 13h.

**c)** - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- d)** - A visita deverá ser realizada por responsável técnico representando a empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, e registro na entidade competente não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.
- e)** - A visita deverá ser acompanhada por responsável do Setor de Engenharia;
- f)** - O não comparecimento do responsável na data e horário agendados desobrigará Setor de Engenharia do Acompanhamento e outra data e horário deverá ser requerida e agendada nos termos acima.
- g)** - O Setor de Engenharia poderá promover a alteração da data e horário por sua conveniência, sempre no sentido da data ou horário, mediante termo oferecido no momento do requerimento de visita apresentado pela interessada.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1.** Os licitantes deverão entregar no dia, local e horário, definidos no Item 01 do Edital, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos **de habilitação e de proposta de preços** deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, indevassáveis e rubricados, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PANCAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE/FAX, e E-MAIL  
TOMADA DE PREÇOS N.º **005/2020.**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
PREFEITURA MUNICÍPIO DE PANCAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/CPF, ENDEREÇO, TELEFONE/FAX, e E-MAIL  
TOMADA DE PREÇOS N.º **005/2020.**

### 10. DA SESSÃO DE DISPUTA

**10.1.** Na data, hora e local designados neste Edital, a CPL na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão Permanente de Licitação verificará as credenciais dos representantes das empresas licitantes, conforme previsto no **"item 11"**, abaixo, e em seguida de posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, procederá à abertura do primeiro, cujo conteúdo deverá ser rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes que assim o desejarem, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

**10.2.** A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação de habilitação apresentada e devolverá à licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital, fechados, os envelopes de Proposta Comercial, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso, ou então, após a denegação deste.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**10.2.1. Somente serão abertos os Envelopes “Proposta Comercial” das Empresas previamente habilitados pela Comissão**, ficando os relativos aos candidatos inabilitados à sua disposição, **para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da divulgação da inabilitação findados o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

**10.3.** Estando todos os licitantes presentes e havendo a desistência de interposição de recurso contra o julgamento da “Habilitação”, o que deverá ser expresso em ata, poderá ser realizado a abertura do envelope de proposta comercial no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia e a hora da nova reunião devendo, na oportunidade. Caso seja necessário, o resultado do julgamento da Habilitação será publicado na forma e prazo legal.

**10.4.** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada.

**10.5.** O não comparecimento de representantes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão não impedirá que ela se realize.

**10.6.** Das reuniões de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e questionamentos feitos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes, para exame. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados do resultado da reunião, na forma da Lei.

**10.6.1.** Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação considerá-los ou não, não possuindo, entretanto, efeito de recurso, que tem procedimento próprio.

**10.7. Em nenhuma hipótese** serão recebidas pela CPL documentação e proposta protocolada fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

**10.8.** Caso as datas previstas para os eventos da presente Tomada de Preços sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes, realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

### 11. CREDENCIAMENTO

**11.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se na seção pública durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

11.1.1 – Se titular da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove ser titular da empresa (Contrato Social, Estatuto, etc) ou;

11.1.2 - Indicar representante, o Credenciando (**ANEXO IV do edital com firma reconhecida**) a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc), ou;

11.1.3 - Apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial juntamente com documento que comprove sua representatividade (Contrato Social, Estatuto, etc).

**11.2 -** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL **em original ou cópia autenticada.**

**11.2.1 -** A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



abertura dos envelopes, exceção apenas para a carteira de identidade do credenciado.

11.3 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

11.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

11.5 - **A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.**

**11.6.** O Presidente da CPL dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão se manifestar ou interpor recursos diretamente na reunião de abertura dos envelopes, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representado.

**11.7.** Encerrado o credenciamento, o Presidente procederá à abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA** dos licitantes.

### **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01**

**12.1. Toda documentação necessária à habilitação deverá estar vigente na data limite para entrega dos envelopes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade desde que tenham sido emitidas no corrente ano, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro desta Comissão de Licitação composta pela Portaria 020/2020, quando apresentada simultaneamente a cópia e o original em **até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes** pertinentes aos documentos de habilitação. Os documentos impressos via "Internet" (CND's e autenticados digitalmente), ou publicação em órgãos da imprensa oficial não necessitam de outra autenticação.**

**NOTA:** A CPL somente autenticará os documentos quando apresentados com, pelo menos, 24 horas de antecedência do dia do certame, sendo vedada a autenticação no mesmo dia da abertura dos envelopes, exceção apenas conforme item "11.2.1".

#### **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1. Certificado de Inscrição da Empresa no Cadastro de Fornecedores do Município de Pancas – ES - CRC,** expedido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado, e com validade na data da realização desta licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação nos termos do item "6.1" do Edital;

**12.2.2** Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

**12.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

**12.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**;

**12.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2.6.** Cópia autenticada da cédula de identidade do(s) sócio(s), ou documento equivalente.

#### **12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA ou FAC) ou municipal (quando não houver estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;  
d) ~~Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados.~~

**d.1)** *Tendo em vista Emenda Constitucional nº 106, publicada no D.O.U. do dia 08/05/2020, fica dispensada a apresentação da Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) **por tempo indeterminado;***

e) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Pancas - ES;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

**NOTA:** A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) As Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento com registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

**a.1) Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:**

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

**a.2) Para as demais empresas:**

a.2.1) Empresas com demonstrações contábeis com registro na Junta Comercial:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Deverá a documentação acima relacionada, apresentar expressamente a autenticação/selo da Junta Comercial, bem como o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

**a.2.2) Empresas com demonstrações contábeis autenticadas via SPED:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital original ou a última retificadora;
- Deverá a documentação relacionada neste item, conter em cada uma de suas páginas expressamente mencionado o número do recibo de entrega acima especificado, comprovando a sua autenticação junto ao SPED.

b) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no SPED.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00 (um), **devendo ainda apresentar a planilha com a memória de cálculo utilizada para a apuração dos referidos índices.**

c.1) As fórmulas para o cálculo e apresentação dos índices referidos acima são os seguintes:

**i) Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

**Onde:**

ILG – Índice de Liquidez Geral;  
AC – Ativo Circulante;  
RLP – Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante;

**ii) Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

**Onde:**

ISG – Índice de Solvência Geral;  
AT – Ativo Total;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante;

**iii) Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Onde:**

ILC – Índice de Liquidez Corrente;  
AC – Ativo Circulante;  
PC – Passivo Circulante;

d) Junto com a apresentação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93. **A comprovação através de Declaração do Contador ou Certidão da Junta**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



Comercial ou outro documento hábil que comprove patrimônio líquido equivalente a **10%** (dez por cento) do valor estimado para contratação.

d.1) - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

f) Apresentação da Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista, emitida pelo CRC correspondente, referente a cada profissional envolvido na elaboração da documentação qualificatória.

g) **COMPROVANTE** de recolhimento da **Garantia de Participação, conforme "ITEM 20.1"**.

### **12.4.1 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

a) As licitantes que invocaram quaisquer benefícios constantes na LC 123/06 deverão apresentar ainda os documentos listados nas alíneas "I" e "II";

b) A não apresentação dos documentos citados abaixo não levam a licitante à desclassificação/inabilitação, somente perderá quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

### **I – ME/EPP OPTANTES pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com no máximo 90 dias antes da data de abertura deste certame.

### **II - ME/EPP NÃO OPTANTE pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VI)

**NOTA:** É facultado a apresentação do balanço às licitantes que já o apresentaram no item "12.4, "a" e "b";

### **12.4.2. OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de conhecimento dos locais **Anexo II;**
- b) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do **Anexo V**, sob pena de inabilitação.
- c) Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006 **Anexo VI.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**d)** Declaração de que oferece como garantia de Participação na Licitação **1% (um por cento)** do valor orçado para a execução da obra, de acordo com o previsto na planilha orçamentária e declaração que será prestado garantia de execução **CONTRATUAL** em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo VII**.

**e)** Declaração de compromisso do licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos no item "7.2" do Projeto Básico, ao menos, os equipamentos arrolados no **ANEXO IX** deste Edital, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados.

### **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) **da LICITANTE** e de **SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, Engenheiro Civil, e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

**b)** Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional** de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

**b1)** Apresentação de Atestado(s) de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, conforme discriminação abaixo:

#### **ATESTADOS REGISTRADOS EM NOME DO ENGENHEIRO CIVIL**

- Transporte de material betuminoso;
- Pavimentação asfáltica em CBUQ;
- Drenagem Pluvial;
- Remoção e reassentamento de pavimento.

**b2) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;**

**c)** Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes. Neste caso, a proponente deverá anexar cópias autenticadas de notas fiscais/faturas/recibos ou do documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação.

c.1) Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- (IV) período de vigência do contrato;  
(V) objeto contratual; e  
(VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**d)** Os Responsáveis Técnicos pela execução da obra, referidos subitem 12.5, "b" deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA, apensadas dos respectivos atestados emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem à execução de serviços com características técnicas semelhantes aos serviços objeto desta licitação.

**e)** O(s) profissional(is) de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja(m) deverá(ão) comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou;
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou;
- Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA, ou;
- Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, ou;
- Através da certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES, ou;
- Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

**f) INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO necessário para execução do contrato**, conforme item "12.4.2", alínea "e" e expresso no **ANEXO IX**;

**g)** Apresentar documentos que comprovem que a empresa possui programa de riscos ambientais (**PPRA**) devidamente assinados por técnico habilitado, expedido no máximo 12 meses anteriores da data de abertura da presente licitação.

**h)** Apresentar documentos que comprovem que a empresa possui programa de controle de saúde operacional (**PCMSO**) devidamente assinado por técnico habilitado, expedido, no máximo 12 meses anteriores da data de abertura da presente licitação.

**i)** Para efeito de apresentação dos documentos e das provas de regularidade acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**NOTA:** Para facilitar a análise e transparência dos atos, **solicita-se** que todas as folhas da documentação de Habilitação sejam entregues preferencialmente na ordem sequencial indicada no item "12", numeradas e visadas pelo proponente **na parte inferior**.

### 12.6 – DEMAIS CONDIÇÕES

**a)** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos, com exceção do caso previsto na Lei 123/06. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidas certidões emitidas no corrente ano.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**b)** A CPL reserva-se o direito de proceder diligências buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**c)** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá resolver omissões puramente formais, podendo a mesma, solicitar Laudo de análise técnica dos profissionais de reconhecida competência técnica, neste caso o Setor de Engenharia responsável pela confecção do Projeto Básico e o Setor de Contabilidade para analisar a "saúde financeira" da futura contratada ou outros profissionais, desde que, não sejam vinculados diretamente ou indiretamente a qualquer um dos licitantes, para assessorá-la, observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometa a lisura da licitação e sejam passíveis de ser sanada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de encerrada a sessão pública.

**d)** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como proceder à confrontação de cópias com seu original, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

### **13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

**13.1.** Primeiramente serão abertos os "Envelopes nº 1" - Documentos de Habilitação de todas as empresas participantes.

**13.2.** Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes legais das proponentes habilitados previamente.

**13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão autenticados ou originais e estarem em nome do licitante, e preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo, apresentado da seguinte forma:**

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá Comissão Permanente de Licitação **considerar a proponente inabilitada**, com exceção do caso previsto na Lei 123/06.

**13.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME/EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.1.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante e devidamente comprovada sua irregular situação de dívida para com o Estado.

**13.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente habilitado.

### **14. A PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)**

**14.1.** Carta Proposta de Preços conforme modelo do **Anexo III**, redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, devendo conter:

**a)** **Valor unitário de acordo com a planilha de custo fornecida pelo Município, valor total do item e valor total da obra** em reais, e por extenso, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, os quais deverão compreender todas as despesas contratuais e de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, aferidos à data base do orçamento da PMP, no caso de divergência os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos;

**b)** As licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços: a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o cálculo da BDI, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**c)** A Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, pessoa de contato;

**d)** O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado esse prazo, em caso de omissão do Licitante.

**e)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município.

**f)** Declaração para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da proposta são por conta única e exclusiva da Licitante, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venha a ser contemplado como vencedor da licitação em pauta.

**g)** Declaração de que aceita todas as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

**h)** As licitantes estão obrigadas a fornecer preço para todos os itens, constantes da planilha orçamentária anexa a este Edital, sob pena de desclassificação.

**i)** Declaração de que ao participar da presente licitação está aceitando integralmente os Termos da Tomada de Preços nº. **005/2020**, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMP, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;

**j)** Declaração de que se for contratado, será utilizado na(s) obra(s) somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT;

**k)** Declaração de que se compromete a utilizar os profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também se compromete a suplementar o pessoal e/ou substituir pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMP.

**l)** O prazo de garantia da obra, contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, será de 05 (cinco) anos (mínimo aceitável), contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Artigo 618 do Código Civil.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**m)** As licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e o cálculo da BDI.

**14.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**14.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos;

**14.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **14.5. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**a)** Serão abertas na presença dos interessados, as Propostas Comerciais (Envelope nº 2) das Licitantes habilitadas na fase de Habilitação, depois de decorridos os prazos legais para a interposição de eventuais recursos.

**b)** O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados à disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

**c)** As licitantes estarão sujeitas às consequências estabelecidas na Legislação, caso não atendam ao declarado em sua proposta, após a diligência ou vistoria efetuada pela Comissão designada, nos casos em que esta se fizer necessária.

**d)** O exame e julgamento das Propostas Comerciais serão realizados conforme estipulado neste Edital, cujo resultado será publicado no site da prefeitura municipal de Pancas.

### **15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**15.1.** A Proposta Comercial (Envelope Nº 02) das proponentes habilitadas será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo critério sob o regime de execução indireta, mediante Empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**15.2.** O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta licitação;

**15.3.** O preço considerado para fins de julgamento é o **Preço Global** proposto **para a obra**. Não se admitirá proposta que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos. Assim como qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**15.4. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;

**b)** Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

**c)** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**d)** Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;

**e) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.**

**f) Não apresentarem anexa à Proposta a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-financeiro da obra e o cálculo da BDI.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**Nota:** Nos casos em que Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para a apuração dos preços totais obedecidas as seguintes disposições: havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas.

**15.5.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificação na proposta de preços, depois de apresentada.

**15.6.** Será considerada vencedora da presente licitação a Licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, apresentar a proposta de Menor Preço Global.

**15.7.** Ocorrendo empate aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 3º e o § 2º do Artigo 45, todos da Lei nº 8.666/93 observando o seguinte:

15.7.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**15.8.** Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores totais propostos por item, prevalecerá o preço unitário, se o Licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada para este item.

**15.9.** A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

**15.10.** O resultado do julgamento com a indicação da licitante vencedora será publicado nos mesmos meios de divulgação que este edital foi publicado.

**15.11.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do ordenador de despesa, com vistas à homologação.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 cabem:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - habilitação ou inabilitação do licitante;

b - julgamento das propostas;

c - anulação ou revogação da licitação;

d - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**16.1.1.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**16.2.** A intimação dos atos referidos no item **16.1**, alíneas 'a', "b" e "c", será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra 'a' e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**16.3.** O recurso previsto nas alíneas 'a' e 'b', do inciso I, do item **16.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ordenador de Despesa, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**16.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**16.7.** Somente poderá interpor recurso o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tal, para **identificação este deverá** juntar a Cópia do Contrato Social Consolidado devidamente autenticado quando for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com **firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada do Contrato Social Consolidado em se tratando de representante legal.

**16.7.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos prazos e termos da Lei, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**16.8.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**16.9.** É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

**16.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93, consolidada.

**16.11.** Os memoriais das razões do recurso e contra-razões deverão ser apresentados por escrito, tempestivamente, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas, Avenida 13 de Maio, 476 – térreo – Centro – Pancas/ES.

**16.12.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida 13 de Maio, nº 476, 2º pavimento – Pancas/ES, em dias úteis de segunda a quinta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:30 horas e na sexta-feira das 07hs às 13hs. Havendo interesse em cópias do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, e protocolizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

### 17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**17.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente será efetuada a adjudicação do seu objeto. A secretaria de Administração convidará à(s) licitante(s) vencedora(s), para assinarem o Contrato a ser firmado será de acordo com a Minuta **Anexo VIII**, que define os direitos e obrigações do Município de Pancas a da Contratada, da qual faz parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição;

**17.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS E ASSINATURA DO CONTRATO

**18.1. Prazo de Vigência do CONTRATO** será conforme cláusula 5ª do Anexo VIII a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**18.1.2. Prazo de Execução dos Serviços** será conforme Cronograma Físico financeiro da obra contado em dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**18.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s), após a convocação por escrito pela Administração, para assinatura do respectivo Contrato, deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da intimação. Se esta não aceitar ou se recusar a cumprir o Instrumento Contratual, a Administração poderá convocar na ordem de classificação as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, na forma do Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, consolidada, ou, revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas deste Edital.

**18.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

**18.4.** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, em conformidade com o artigo 81 da Lei 8666/93, sujeitando-a as penalidades no edital e as previstas no Art. 87 do mesmo diploma legal.

**18.5.** Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

**18.6.** Quando a adjudicatária recusar a assinar o contrato ou o recebimento da Autorização de Serviços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação.

**18.7.** O contrato será devidamente publicado, na forma do art. 61§ único da Lei nº. 8.666/93, consolidada.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**19.1.** A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no Projeto Básico e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

**19.2.** A execução de todas as fases dos serviços descritos serão fiscalizados por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria de Obras sendo: Sra. LARA ANTUNES FRANCA CREA/MG: 179.792/D fiscal titular e o Sr. DOUGLAS LEANDRO DE FARIAS CREA/ES:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



8405/D suplente, quando necessário, que responderão pela fiscalização técnica/operacional e sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

**19.3.** A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da Contratada.

**19.4.** A fiscalização a ser exercida pela contratante por meio de seus representantes, não eximirá a Contratada da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

**19.5.** As demais condições de execução constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo VIII.

### 20. DAS GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO

**20.1. CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO** – A empresa proponente deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, **COMPROVANTE** de recolhimento da **Garantia de Participação** na licitação, conforme previsto no inciso III do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, nas mesmas modalidades previstas no Art. 56, §1º, da lei supracitada, **correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado para a execução da obra, de acordo com o previsto na planilha orçamentária;**

20.1.1. Caso a licitante opte em efetuar a garantia de participação em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito identificado na conta própria da Prefeitura do Município de Pancas - ES (**Banco BANESTES Agência 142 - Conta 2962595**), sem qualquer interferência desta Prefeitura, bastando ser apresentado junto a documentação o comprovante desta operação bancária, podendo a CPL a qualquer momento proceder com busca de informações no sentido da confirmação da operação;

**20.1.1.** As demais formas de garantia poderão ocorrer também sem a interferência de qualquer setor desta Prefeitura, bastando para a empresa comprová-la junto a sua documentação na forma deste capítulo;

20.1.1. As garantias de participação efetuadas em dinheiro das empresas não vencedoras serão devolvidas em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela vencedora do certame;

**20.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO** - A empresa a ser Contratada prestará garantia, em favor da CONTRATANTE no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato devido sua complexidade, **mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93;**

**20.2.1** - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

**20.2.2** - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**20.2.3** - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



### 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

**21.1.** As condições de pagamento constam na cláusula 3º da minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo VIII.

### 22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**22.1.** As obrigações contratuais constam na minuta do termo de contrato – Anexo VIII parte integrante deste edital.

### 23. DAS SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS E RESCISÃO CONTRATUAL

**23.1.** As supressões ou acréscimos constam na minuta do termo de contrato – Anexo VIII parte integrante deste edital.

**23.2.** A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços, se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 78 a 80 da Lei n.º 8666/93, e o que consta na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo VIII.

### 24. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

**24.1.** As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, Anexo VIII, parte integrante deste edital.

### 25. DA PUBLICIDADE

**25.1.** O aviso do Edital, bem como os demais atos administrativos deste certame serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo (A Tribuna), Quadro de Avisos do Município e no site oficial do Município [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes).

### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**26.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação por perdas e danos causados à Administração Pública Municipal:

**I. advertência – nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**II. multas – nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

### **III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**26.2.** As multas previstas no inciso II aplicadas pela Administração serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ao licitante contratado ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**26.3.** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada.

**26.3.1.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**26.4.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

**26.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo.

**26.6.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**26.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**26.8.** A sanção prevista no inciso IV, do item 26.1 é da competência do Secretário Municipal Administração e Controle, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**26.9.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras: Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser notificada a licitante ou contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- a) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- b) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada;
- c) O licitante ou contratado comunicará as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, será proferida decisão fundamentada e adotarão as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada;

### 27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**27.1.** A Administração poderá revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, na forma do art. 49, "caput", primeira parte da Lei 8.666/93, consolidada, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49, "caput", segunda parte da Lei 8.666/93, consolidada, dando ciência de sua decisão às empresas participantes desta licitação.

**27.2.** A licitante vencedora, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, e quanto ao uso de material; não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for, sendo também de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**27.3.** A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.5.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**27.6.** As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**27.8.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**27.9.** O Município utilizará, a seu critério, no todo ou em parte, as apólices, títulos, fiança, seguro-garantia ou dinheiro em espécie porventura caucionada, caso se verifique a caducidade ou rescisão do Contrato, ou se dessa medida o Município tiver que lançar mão, a fim de ressarcir-se de quantias devidas pelo proponente, seja a que título for.

**27.10.** A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser descontado dos créditos da Licitante Vencedora os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados a aquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

**27.11.** A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

**27.12.** Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

**27.13.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**27.14.** Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

**27.15.** A Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei nº 8666/93 e alterações.

**27.16.** Após o julgamento das propostas, transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Ordenador de Despesas, para o procedimento de homologação.

**27.17.** Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

**27.18.** A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeito às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou do que tiver proposto;

**27.19.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação ou nas Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após encerrada a sessão pública.

**27.20** Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, na sede da Comissão Permanente de Licitações e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Jornal de grande circulação no estado e no site do município [www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes).

### 28. DO FORO

**28.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pancas, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

Pancas - ES, 08 de junho de 2020.

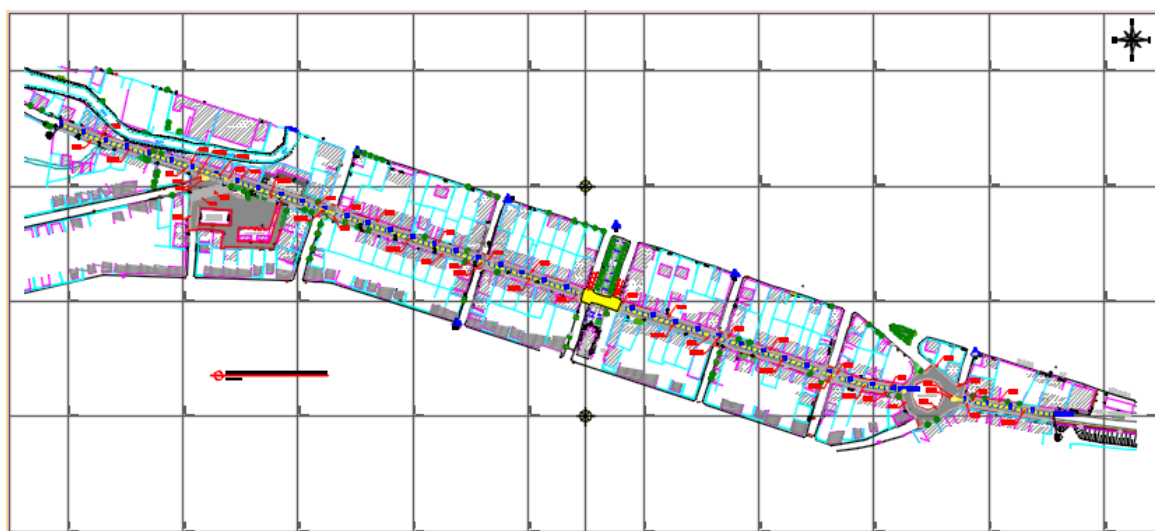
ANDRÉ OLÍMPIO DE MOURA  
Presidente da CPL – Port. 020/2020



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA AVENIDA 13 DE MAIO, DO TRECHO DA RUA JOADIR TEIXEIRA MACHADO, DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DA RUA PADRE BRAZ MARINO.



**PANCAS – ES MAIO DE 2020**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no âmbito da Engenharia Civil para a **PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 13 DE MAIO, DO TRECHO DA RUA JOADIR TEIXEIRA MACHADO, DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DA RUA PADRE BRAZ MARINO**, localizada no centro, da Sede do Município de Pancas/ES conforme Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos.

## 2. DA ELABORAÇÃO – DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os documentos de cunho técnicos foram desenvolvidos pelo Setor de Engenharia pertencente a esta Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano, cujo servidor responsável Sr<sup>o</sup>. Douglas Leandro de Farias – Engenheiro Civil, portador do CREA-ES 8405/D.

## 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

A modalidade sugerida para o certame licitatório é "Tomada de Preço".

Quanto ao critério de avaliação da proposta, deverá ser "Menor Preço Global".

Ou outra modalidade de licitação a ser indicada pela CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, dentro dos parâmetros legais para obra de engenharia.

## 4. DA LOCALIDADE PARA EXECUÇÃO:

Os serviços a serem executados serão na Avenida 13 De Maio, Do Trecho Da Rua Joadir Teixeira Machado, Do Pátio Da Rodoviária Municipal E Da Rua Padre Braz Marino, localizada na Zona Rural, Comunidade do Córrego do Brejo, Distrito de Laginha Município de Pancas/ES, nas seguintes coordenadas geográficas:

- Long.: 40° 51' 1,9874"W
- Lat.: 19° 13' 24,7541"S

## 5. PRAZO CONTRATUAL:

A vigência contratual deverá ser de 240 (duzentos e quarenta) dias conforme croqui abaixo:

Dias ==>	10	60	20	30	Total / dias 60
Instrução - Início do Contrato		Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

## 6. PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA:

Conforme estabelecido no Cronograma Físico e financeiro, a obra deverá ser executada num prazo de 60 (sessenta) dias ou 2 (dois) meses.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



7.1 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil, e Engenheiro de Segurança do Trabalho na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

7.1.1-Engenheiro Civil;

7.1.2-Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho;

**7.2 - INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO** - Art. 30, Inc. I, Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quantidade*
01	VIBRO ACABADORA ELETRÔNICA: Capacidade de pavimentação: 450 T/h; Capacidade do silo: 11,5 T; Potência: 105 cv; Largura máxima de pavimentação: 5,3m; Largura mínima de pavimentação: 1,9 m; Espessura de pavimentação: 20 – 300 mm. Ano: igual ou superior a 2013.	01
02	ESPARGIDOR DE ASFALTO: Capacidade mínima de 5 mil litros. Máximo 10 anos de uso.	01
03	COMPACTADOR DE ASFALTO TANDEM: Potência bruta: 131.8 HP; Transmissão hidrostática de 02 velocidades; Sensor de Temperatura de Asfalto; Sistema Vibratório, com 05 Amplitudes e 01 Freqüências; Ano: igual ou superior a 2013.	01
04	COMPACTADOR DE PNEU: Potência: 110 HP; Peso: 12 T; Ano: igual ou superior a 2013.	01
05	CAMINHÃO BASCULANTE: Capacidade mínima de 12T. Máximo 10 anos de uso.	04

### 7.3 – CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

A comprovação da capacidade técnica profissional será feita da seguinte forma:

7.3.1-Atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, conforme discriminação abaixo:

### ATESTADOS REGISTRADOS EM NOME DO ENGENHEIRO CIVIL:



- TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO;
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ;
- DRENAGEM PLUVIAL;
- REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO.

7.3.2-A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

7.3.3-O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- **Sócio:** Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- **Diretor:** Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- **Empregado:** Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.
- Responsável Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.

7.3.4 - Atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares deverão estar acompanhados da cópia autenticada do correspondente contrato de subcontratação entre as partes. Neste caso, a proponente deverá anexar cópias autenticadas de notas fiscais/faturas/recibos ou do documento de cobrança equivalente referentes ao período da execução do serviço objeto da comprovação.

7.3.5 - Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



7.4 - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos (decreto federal nº 4.358/2002),

7.5 - Declaração que inexistem fatos impeditivos de habilitação

7.6- Declaração de compromisso do licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste termo de referência, ao menos, os equipamentos arrolados no anexo deste Edital, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados. (Anexo IX).

7.7- Apresentar documentos que comprovem que a empresa possui programa de riscos ambientais (**PPRA**) devidamente assinados por técnico habilitado, expedido no máximo 12 meses anteriores da data de abertura da presente licitação.

7.8- Apresentar documentos que comprovem que a empresa possui programa de controle de saúde operacional (**PCMSO**) devidamente assinado por técnico habilitado, expedido, no máximo 12 meses anteriores da data de abertura da presente licitação.

7.9 - **A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é obrigatória ao licitante e deverá ser realizada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa.**

7.9.1 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

7.9.2 - O agendamento deverá ser marcado **via telefone** (27) 3726 – 1543, Ramal 237, ou pelo endereço eletrônico [engenharia@pancas.gov.es.br](mailto:engenharia@pancas.gov.es.br) ;

7.9.3 - A vistoria será até **cinco dias antes da abertura da licitação**, saindo do Setor de Engenharia, Avenida Treze de Maio, 476 – Centro, Pancas/ES, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executado a obra objeto a ser contratado;

7.9.4 - A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

***Obs.: Justifica-se a Visita Técnica Obrigatória pelo fato de ser necessário o conhecimento de fatores relativos a logística, e as minúcias das condições do atual pavimento, no que tange as imperfeições existentes.***

---

## **8. DO CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

A empresa interessada deverá cumprir a exigência em questão que está em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8666/93 que prevê a garantia de 1% do valor do estimado do objeto da contratação na fase de habilitação, a saber:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Trata-se da garantia de manutenção das propostas ou garantia da participação, no qual demonstrará indício de saúde econômico-financeira do licitante.

---

### **9. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

A empresa interessada deverá fornecer proposta de preço, tendo como parâmetro a Planilha Básica Orçamentária desenvolvida pelo Município, devendo tal proposta conter no mínimo os seguinte elementos:

- Redigida em língua portuguesa;
- Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
- Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- Validade da Proposta - Mínimo 60 dias.

---

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;
- b) Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;
- c) Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- d) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;
- e) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, apresentar até a primeira medição o documento do PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com os atestados médicos admissionais, periódicos e demissional quando for o caso;
- f) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Obra", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir
- h) a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- i) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- j) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- k) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- l) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;
- m) Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;
- n) Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;
- o) Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- p) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;
- q) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- r) Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;
- t) Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- u) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- w) Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;
- x) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



y) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

---

### **11. DA GARANTIA DA OBRA:**

A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

---

### **12. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**a)** A empresa a ser contratada prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.**

**a.1** - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

**a.2** - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**a.3** - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

---

### **13. DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

a) O Município por intermédio da fiscalização técnico/operacional, mediante término dos serviços, receberá a obra de forma provisória, onde num prazo de até 30 (trinta) dias será expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

b) Mesmo após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização, a empresa Contratada não fica isenta de proceder eventuais correções junto aos serviços executados, caso seja identificado quaisquer anomalias.

---

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com a Planilha Contratual, Projeto(s), Memorial Descritivo, o presente Termo de Referência e demais documentos parte do certame licitatório.

b) O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização.

c) A fiscalização do contrato deverá proceder as medições mensais, devendo portanto encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da Nota Fiscal, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento, devendo assim protocolizar junto ao protocolo central, localizado no prédio sede da Prefeitura.

**d) Os pagamentos das faturas estão condicionados:**

e) À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização;

---

### **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

a) O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, quando necessário, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



b) Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

DADOS DOS FISCAIS	TITULAR	SUPLENTE
<b>NOME:</b>	DOUGLAS LEANDRO DE FARIAS	LARA ANTUNES FRANCA
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRA CIVIL
<b>Nº CREA</b>	CREA-ES: 8405/D	CREA/MG: 179.792/D
<b>Nº. MATRÍCULA</b>	E	760.110-01
<b>TIPO DO VÍNCULO:</b>	CONTRATADO	EFETIVO

### 16. CONCLUSÃO:

- Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;
- Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;
- Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra;
- As cotas do projeto e a descrição da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas a risca;
- As mãos-de-obra deverão ser especializadas;
- Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste projeto básico;
- A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

### 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO:

- Douglas Leandro de Farias - Engenheiro Civil – CREA-ES 8405/D

### 18 - LINKS PARA DOWNLOAD DOS ARQUIVOS DO PROJETO

- Utilize os links abaixo para ter acesso na íntegra de cada um dos arquivos listados.

#### 1 - PROJETO DE CAPEAMENTO AV.13 DE MAIO

<https://1drv.ms/u/s!Aulf9YF2uDOViApdbJseMdZ6oViZ?e=oJEOZv>

#### 2 - PLANILHA, CRONOGRAMA E MEMORIAL

<https://1drv.ms/u/s!Aulf9YF2uDOViAtO7q518qxiAt72?e=HD8qQK>

- 1.1) Copie e cole o *link* em seu navegador ou *click* sobre ele com o tecla "ctrl" pressionada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



SECRETARIA DE OBRAS DE PANCAS							DER-ES 10/2018 - SINAPI ES 02/2020 CESAN		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra: Pavimentação Com Capeamento Asfáltico da Avenida 13 de Maio Local: Avenida 13 de Maio, Centro, Pancas – ES						ENCARGOS SOCIAIS LS=157,27%		BDI 23,32%	
ITEM	CÓDIGO REFER.	TABELA REFER.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant.	Preços			
						Unitário	Total		
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS</b>						
1.1	41500	DER-ES 10/2018	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M <sup>2</sup>	8,00	R\$ 261,39	R\$ 2.091,12		
1.2	7010100210	CESAN	Banheiro químico	Unid/mês	4,00	R\$ 1.799,15	R\$ 7.196,60		
			<b>Sub-Total</b>				R\$ 9.287,72		
<b>2</b>			<b>ELEVAÇÃO DE POÇO DE VISITA/REGULARIZAÇÃO</b>						
2.1	COMP. 2.1	DER-ES 10/2018	Demolição manual de concreto armado, com reaproveitamento de tampão	m <sup>3</sup>	1,05	R\$ 260,43	R\$ 273,45		
2.2	COMP. 2.2	DER-ES 10/2018	Pescoço de poço de visita, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte H=0,60cm	Unid.	35,00	R\$ 217,65	R\$ 7.617,75		
2.3	COMP. 2.3	DER-ES 10/2018	Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm	Unid.	35,00	R\$ 15,96	R\$ 558,60		
2.4	42593	DER-ES 10/2018	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica em Vias Urbanas	m <sup>3</sup>	774,38	R\$ 24,64	R\$ 19.080,72		
2.5	42504	DER-ES 10/2018	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas	m <sup>2</sup>	1782,57	R\$ 40,62	R\$ 72.407,99		
2.6	41097	DER-ES 10/2018	Base de solo brita, 80% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	m <sup>3</sup>	619,51	R\$ 92,59	R\$ 57.360,43		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

2.7	41556	DER-ES 10/2018	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte	m <sup>3</sup>	178,26	R\$ 42,00	R\$ 7.486,92
2.8	42515	DER-ES 10/2018	Compactação de aterros 100% PN em Vias Urbanas	m <sup>3</sup>	619,51	R\$ 5,80	R\$ 3.593,16
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 168.379,02</b>
<b>3 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>							
3.1	40981	DER-ES 10/2018	Aplicação de jato de ar comprimido para limpeza de trincas	m <sup>2</sup>	11.360,34	R\$ 1,79	R\$ 20.335,01
3.2	43334	DER-ES 10/2018	Pintura de ligação exclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso em Vias Urbanas	m <sup>2</sup>	22.720,68	R\$ 0,99	R\$ 22.493,47
3.3	40841	DER-ES 10/2018	CBUQ (camada pronta - binder) exclusive fornecimento e transportes do CAP e massa, inclusive fornecimento e transporte da brita e pó de pedra	t	1.134,22	R\$ 106,68	R\$ 120.998,59
3.4	40843	DER-ES 10/2018	CBUQ (camada pronta - capa) exclusive fornecimento e transportes do CAP e massa	t	817,94	R\$ 110,96	R\$ 90.758,62
3.5	7020100090	CESAN	Locação de obra com equipamento topográfico	m <sup>2</sup>	11.360,34	<b>R\$ 3,63</b>	R\$ 41.238,03
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 295.823,72</b>
<b>4 MATERIAL BETUMINOSO</b>							
4.1	41360	DER-ES 10/2018	CAP-50/70, fornecimento	t	93,57	R\$ 3.016,56	R\$ 282.259,52
4.2	40969	DER-ES 10/2018	Emulsão RR-2C, fornecimento	t	11,36	R\$ 2.534,35	R\$ 28.790,22
4.3	40972	DER-ES 10/2018	Bonificação de 15,28% sobre Materiais Betuminosos	%	311.049,74	R\$ 0,1528	R\$ 47.528,40
<b>Sub-Total</b>							<b>R\$ 358.578,14</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>							
5.1	60006	DER-ES 10/2018	TR-301-00 (Massa Asfáltica) (1,025XP + 1,065XR + 7,891) (XP = 61; XR = 0)	†	1.952,16	R\$ 70,42	R\$ 137.471,11
5.2	100849	DER-ES 10/2018	Transporte de Material Asfáltico (CAP) - (DNIT), inclusive BDI diferenciado (0,436XP + 0,516XR + 46,578); XP = 535; XR = 0; (BETIM X USINA)	†	93,57	R\$ 279,84	R\$ 26.184,63
5.3	100849	DER-ES 10/2018	Transporte de Material Asfáltico (Emulsão) - (DNIT), inclusive BDI diferenciado (0,436XP + 0,516XR + 46,578); XP = 535; XR = 0; (BETIM X USINA)	†	11,36	R\$ 279,84	R\$ 3.178,98
<b>Sub-Total</b>							R\$ 166.834,72
<b>6 SINALIZAÇÃO</b>							
6.1	40926	DER-ES 10/2018	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,80 L/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	674,01	R\$ 21,31	R\$ 14.363,15
6.2	40935	DER-ES 10/2018	Tachão refletivo birrefletorizado, fornecimento e aplicação	und	26,00	R\$ 64,37	R\$ 1.673,62
<b>Sub-Total</b>							R\$ 16.036,77
<b>TOTAL:</b>							R\$ 1.014.940,09



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



SECRETARIA DE OBRAS DE PANCAS

DER-ES 10/2018 -  
SINAPI ES 02/2020  
CESAN

## MEMORIA DE CÁLCULO

Obra: Pavimentação Com Capeamento Asfáltico da Avenida 13 de Maio		ENCARGOS SOCIAIS		BDI 23,32%												
Local: Avenida 13 de Maio, Centro, Pancas - ES		LS=157,27%														
ITEM	CÓDIGO REFER.	TABELA REFER.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CÁLCULO											
					Q	MESES	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	PROFUN. (m)	Extens( )	densidade	correção %	peso	VOLUME(m <sup>3</sup> )	ÁREA (m <sup>2</sup> )	
1.1	41500	DER	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M <sup>2</sup>	1,00		2,00	4,00								8,00
1.2	7010100210	CESAN	Banheiro químico	Unid/mês	2,00	2,00										
2			<b>ELEVAÇÃO DE POÇO DE VISITA</b>													
2.1	001	COMP. 01	Demolição manual de concreto armado, com reaproveitamento de tampão	m <sup>3</sup>	35,00		0,08	2*3,14*0	0,06						1,05	
2.2	002	COMP. 02	Pescoço de poço de visita, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte	m <sup>3</sup>	35,00											
2.3	73607	SINAPI	Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm	Unid.	35,00											









**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
**SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

			(Emulsão) - (DNIT), inclusive BDI diferenciado (0,436XP + 0,516XR + 46,578); XP = 535; XR = 0; (BETIM X USINA)											
<b>6</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>											
6.1	40926	DER	Sinalização horizontal TMD=600, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,80 L/m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	L.BORDO LBO	0,1	245,32 + 134,25 + 93,73 + 20,52 + 93,52 + 96,00 + 86,39 + 28,81 + 89,03 + 120,97 + 45,13 + 45,13 + 86,12 + 95,76 + 116,51 + 93,52 + 143,09 + 25,26 + 59,07 + 130,75 + 34,64 + 13,77=1897,29	189,7 3						
					L.S.CONT. LFO-1	0,1	113,60 + 14,01 + 68,76 + 117,44 + 78,17 + 76,39 + 79,49 + 41,91 + 6,60 + 8,59 + 69,13 = 674,09m	67,41						
					L.S.CONT. LFO-2	0,1	1,00m x 32und = 32,00m	3,20						
					L.S.CONT. LMS-2	0,1	1,00m x 17und = 17,00m	1,70						
					L.RETENÇ. LER	0,4	4,13 + 5,14 + 4,34 + 4,37 + 4,13 + 4,12 + 4,05 + 4,09 + 4,12 + 4,16 + 4,11 + 4,09 + 4,11 + 4,02 + 4,14 + 4,09 + 4,11 + 4,21 + 4,20 + 4,12 + 4,15 + 4,05 + 3,66 + 3,95 + 5,23 + 4,80 + 7,84 + 30,66 + 34,21 = 182,40m	72,96						
					FX.PEDES. FTP	0,4	206 x 3,00 = 618m faixas=	247,2 0						



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



					FX.PEDES. FTP	0,4	30 x 2,00 = 60m faixas=							24,00
					L.Canaliza LCA	0,1	13,33 + 12,62 + 5,63							3,16
					Marc.Con f, Bifurc. Entronc MCB		1,17m <sup>2</sup> + 1,70m <sup>2</sup> + 0,89m <sup>2</sup>							3,76
					Estacion. Regulame n. MER	0,1	(117,55 + 78,46 + 76,64 + 79,76 + (2,70m x 95und))=608,91							60,89
					TOTAL									674,0 1
6.2	40935	DER	Tachão refletivo birrefletorizado, fornecimento e aplicação	und		26,00								



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Pavimentação Com Capeamento Asfáltico da Avenida 13 de Maio

Local: Avenida 13 de Maio, Centro, Pancas – ES

ENCARGOS  
SOCIAIS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO EM MESES CORRIDOS		LS=157,27%
			mês 01	mês 02	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS	FISICO (%)	100%		
		FINANC. (R\$)	R\$ 9.287,72		R\$ 9.287,72
2	ELEVAÇÃO DE POÇO DE VISITA/REGULARIZAÇÃO	FISICO (%)	100%		
		FINANC. (R\$)	R\$ 168.379,02		R\$ 168.379,02
3	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	FISICO (%)	100%		
		FINANC. (R\$)	R\$ 295.823,72		R\$ 295.823,72
4	MATERIAL BETUMINOSO	FISICO (%)	100%		
		FINANC. (R\$)	R\$ 358.578,14		R\$ 358.578,14
5	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	FISICO (%)	100%		
		FINANC. (R\$)	R\$ 166.834,72		R\$ 166.834,72
6	SINALIZAÇÃO	FISICO (%)	100%		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



	FINANC. (R\$)	R\$	R\$	
		8.018,38	8.018,39	<b>R\$ 16.036,77</b>
VALOR PARCIAL MENSAL		R\$ 1.006.921,70	R\$ 8.018,39	
VALOR ACUMULADO		R\$ 1.006.921,70	R\$ 1.014.940,09	<b>R\$ 1.014.940,09</b>

### DETALHAMENTO DO BDI

TOMADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS-ES**

OBRA:

**Obra: Obra: Pavimentação Com Capeamento  
Asfáltico da Avenida 13 de Maio  
Local: Avenida 13 de Maio, Centro, Pancas - ES**

**ENCARGOS  
SOCIAIS  
LS=157,27%**

CONTRATO:

#### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

#### 2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

#### 3. Incidências sobre o custo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Administração Central - <b>AC</b>	4,48	%
Riscos - <b>R</b>	0,58	%
Seguros e Garantias Contratuais - <b>S+G</b>	0,58	%
Despesas e Encargos Financeiros - <b>DF</b>	0,41	%
Lucro - <b>L</b>	6,20	%

**4 – Incidências sobre o preço de venda**

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>8,65</b>	<b>%</b>
ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

**5 – Demonstrativo de cálculo do BDI**

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{23,32\%}$$

Douglas Leandro de Farias  
Crea ES - 8405/D



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

COMPOSIÇÃO ITEM 2.1								
Obra: Pavimentação Com Capeamento Asfáltico da Avenida 13 de Maio							ENCARGOS SOCIAIS LS=157,27%	
Local: Avenida 13 de Maio, Centro, Pancas – ES								
ITEM	CÓDIGO REFER.	TABELA REFER.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant.	Preços		
						Unitário	Total	
<b>2.1</b>	<b>Demolição manual de concreto armado, com reaproveitamento de tampão</b>						<b>M<sup>2</sup></b>	
			<b>MÃO DE OBRA</b>					
2.1.1	20109	DER-ES 10/2018	Pedreiro de O.A.C.	h	5,600	R\$ 14,43	R\$ 80,81	
2.1.2	20002	DER-ES 10/2018	Servente	h	11,200	R\$ 11,64	R\$ 130,37	
			<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 211,18</b>	
			<b>MATERIAL</b>					
			<b>TOTAL DE MATERIAIS</b>				<b>R\$ -</b>	
			<b>EQUIPAMENTO</b>					
			<b>TOTAL DE EQUIPAMENTO</b>				<b>R\$ -</b>	
			<b>TOTAL DE COMPOSIÇÃO</b>				<b>R\$ 211,18</b>	

COMPOSIÇÃO ITEM 2.2								
Obra: Pavimentação Com Capeamento Asfáltico da Avenida 13 de Maio							ENCARGOS SOCIAIS LS=157,27%	
Local: Avenida 13 de Maio, Centro, Pancas – ES								
ITEM	CÓDIGO REFER.	TABELA REFER.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant.	Preços		
						Unitário	Total	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



2.2 Pescoço de poço de visita, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte H=0,60cm							M <sup>2</sup>
<b>MÃO DE OBRA</b>							
2.2.1	20109	DER-ES 10/2018	Pedreiro de O.A.C.	h	2,000	R\$ 14,43	R\$ 28,86
2.2.2	20002	DER-ES 10/2018	Servente	h	2,000	R\$ 11,64	R\$ 23,28
<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>							<b>R\$ 52,14</b>
<b>MATERIAL</b>							
2.2.3	10257	DER-ES 10/2018	Pescoço p/ PV H= 0,30 m diâm= 0,60 m (anel de concreto pré-moldado)	und	2	R\$ 56,51	R\$ 113,02
2.2.4	40348	DER-ES 10/2018	Argamassa cimento e areia traço 1:4, tudo incluído	m <sup>3</sup>	0,012	R\$ 369,77	R\$ 4,44
<b>TOTAL DE MATERIAIS</b>							<b>R\$ 117,46</b>
<b>EQUIPAMENTO</b>							
2.2.5	30029	DER-ES 10/2018	Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEY FERGUSON) ou equivalente	h	0,050	R\$ 106,71	R\$ 5,34
2.2.6	2000	DER-ES 10/2018	Ferramentas manuais	%	1,00	R\$ 1,55	R\$ 1,55
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTO</b>							<b>R\$ 6,89</b>
<b>TOTAL DE COMPOSIÇÃO</b>							<b>R\$ 176,49</b>

COMPOSIÇÃO ITEM 2.3							
Obra: Pavimentação Com Capeamento Asfáltico da Avenida 13 de Maio						ENCARGOS SOCIAIS LS=157,27%	
Local: Avenida 13 de Maio, Centro, Pancas – ES							
ITEM	CÓDIGO REFER.	TABELA REFER.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	Quant.	Preços	
						Unitário	Total
2.3			Pescoço de poço de visita, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte H=0,60cm			M <sup>2</sup>	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



			<b>MÃO DE OBRA</b>					
2.3.1	20109	DER-ES 10/2018	Pedreiro de O.A.C.	h	0,250	R\$ 14,43	R\$	3,61
2.3.2	20002	DER-ES 10/2018	Servente	h	0,750	R\$ 11,64	R\$	8,73
			<b>TOTAL DE SERVIÇOS</b>				<b>R\$</b>	<b>12,34</b>
			<b>MATERIAL</b>					
			<b>TOTAL DE MATERIAIS</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
			<b>EQUIPAMENTO</b>					
2.1.6	2000	DER-ES 10/2018	Ferramentas manuais	%	0,39	R\$ 1,55	R\$	0,60
			<b>TOTAL DE EQUIPAMENTO</b>				<b>R\$</b>	<b>0,60</b>
			<b>TOTAL DE COMPOSIÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>12,94</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS**  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

TOMADA DE PREÇOS 005/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PANCAS – ES

EMPRESA:

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL (ENDEREÇO ELETRÔNICO):

OBJETO:

**DECLARAMOS** que após visitarmos o local da obra temos pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços assim como as suas condições e particularidades necessárias a sua execução, e temos pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Local e Data \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
Carimbo de CNPJ

**Nota: Esta deverá está dentro do envelope 01 - Habilitação**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Pancas**

**Referência: Tomada de Preços nº 005/2020.**

**Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**(empresa) \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida, etc...) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_ abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal da Pancas para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, a presente Proposta, sob as seguintes condições:**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.<sup>a</sup> a nossa "PROPOSTA" relativa à Tomada de Preços em referência conforme valores descritos abaixo e na **planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e no cálculo da BDI anexa a esta.**

1 - O Valor global da obra é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme mencionado na(s) planilha(s) de preços unitários, anexa a esta, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilhas de custos unitários e totais e cronogramas físico-financeiros, nos termos da Tomada de Preços Nº 005/2020 e seus Anexos.

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, da pessoa de contato;
- b) O prazo de validade desta "PROPOSTA DE PREÇOS" é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- c) Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da licitação em pauta;
- d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução da obra dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município.
- e) Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos, e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, e será utilizado na obra/serviços somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



padrões de qualidade normatizados pela ABNT, conforme descrito na minuta do termo de contrato, **anexo VIII** do edital;

f) Declaramos que aceitamos o pagamento na forma disposta na clausula terceira da minuta do termo de contrato, **anexo VIII** do edital;

g) Declaramos que ao participarmos da presente licitação estamos aceitando integralmente os Termos da Tomada de Preços nº. **005/2020**, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMP Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;

h) Declaramos que, na execução dos serviços, objeto Tomada de Preços nº. **005/2020** observaremos rigorosamente o Projeto Básico e especificações Técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão;

i) Declaramos que, se formos contratados, empregaremos na obra somente materiais de primeira qualidade e faremos todos os acabamentos nos padrões de qualidade normatizados pela ABNT;

j) Outrossim, nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais, a equipe técnica e administrativa, que for necessária à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da PMP.

k) O prazo de garantia da obra, contra quaisquer defeitos ou falhas na execução, será de 5 (cinco) anos (mínimo aceitável), contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

(Local e Data \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Proponente  
Carimbo de CNPJ

### **NOTAS**

**1 – O(s) responsável(is) legal(is) deverão assinar todas as páginas desta Proposta de Preços;**

**2 – Apresentar no envelope 02 – Proposta:** Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e o cálculo da BDI.



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**Para o(s) Representante(s) das Proponente(s)**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**  
**Pancas - ES, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

**À Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Pancas**  
**Referência: Tomada de Preços nº. 005/2020**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_, vem pela presente informar a V.S.<sup>a</sup> que o(s) Sr.(s) \_\_\_(nome dos credenciados)\_\_\_, carteira(s) de identidade n.º(s) \_\_\_\_\_ é/são pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS 005/2020**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

---

Nome e assinatura do responsável legal da Proponente  
Carimbo de CNPJ  
**Firma Reconhecida**

**Nota: Esta deverá ser entregue em mão ao Presidente da CPL fora dos envelopes 01 e 02.**



## **ANEXO V**

### **TERMO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA E SOB AS PENAS DA LEI**

**À Comissão Permanente de Licitação**  
**Município de Pancas**  
**Referência: Tomada de Preços nº. 005/2020**

### **DECLARAÇÕES**

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93, para fins de participação na Tomada de Preços acima, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, e que cumpre plenamente os requisitos do presente certame e a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento dos locais e condições de acesso (conforme atestado de visita técnica anexo), e fornecimento de material e mão de obra.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Pancas – ES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Proponente  
Carimbo de CNPJ

**Nota: Esta deverá está dentro do envelope 01 - Habilitação**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Proponente  
Carimbo de CNPJ

**NOTA 1:** Declaração exclusiva para MPE's.

**NOTA 2:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

**NOTA 3:** Esta deverá estar dentro do envelope 01 - Habilitação



## **ANEXO VII**

### **MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

1. Declaro para os devidos fins no procedimento licitatório, Edital de Tomada de Preços nº **005/2020**, que ofereço como garantia **CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO** correspondente a **1%** (um por cento) do valor orçado pelo município de acordo com o previsto na(s) planilha(s) orçamentária(s) conforme comprovante de recolhimento da Garantia de Participação **anexo a esta declaração.**

**NOTA 1:** *Caso opte pela garantia de participação em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito identificado na conta própria da Prefeitura do Município de Pancas - ES (**Banco BANESTES Agência 142; Conta 2962595**), sem qualquer interferência desta Prefeitura, bastando ser apresentado anexo a esta declaração o comprovante desta operação bancária, podendo a CPL a qualquer momento proceder com busca de informações no sentido da confirmação da operação;*

2. Declaro ainda que será prestado garantia de execução **CONTRATUAL** em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.**

**NOTA 2:** *Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

*I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04).*

*II – seguro - garantia*

*III – fiança bancária”.*

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da licitação supra referida.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ Local e data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal da Proponente  
Carimbo de CNPJ

**Nota: Esta deverá está dentro do envelope 01 - Habilitação**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 005/2020**  
**PROCESSO 1780/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA PANCAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

O **MUNICÍPIO DE PANCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 13 de Maio, 476, inscrita no CNPJ sob n.º 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **SIDICLEI GILES DE ANDRADE**, Prefeito do Município, brasileiro, casado, médico, portador do portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cep: \_\_\_\_\_ - Tel: (...) \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato de prestação de serviços referente a Tomada de Preços n.º 005/2020, oriundo do Processo Administrativo n.º 1780/2020 O Edital e seus anexos acima referidos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no âmbito da Engenharia Civil para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA AVENIDA 13 DE MAIO, DO TRECHO DA RUA JOADIR TEIXEIRA MACHADO, DO PÁTIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DA RUA PADRE BRAZ MARINO**, localizada no centro, da Sede do Município de Pancas/ES conforme Memorial Descritivo, Planilha Básica Orçamentária, Projetos e demais documentos técnicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano sendo utilizado recurso do Fundo Cidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** - A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**2.2** - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

**2.3** – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro ou profissional com atribuições compatíveis de acordo com a legislação vigente, habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

**2.4** – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

**2.5** – A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com o Município, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**2.6** – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

**2.7** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**2.8** – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**2.9** - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações vigentes, sendo assim, deverão ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela PMP, obedecendo às condições do Edital, Projeto Básico e da Proposta apresentada.

**2.10** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**2.11** – Os serviços a executar estão detalhados e descritos na planilha de preços e Projeto Básico/Executivo que fazem partes integrantes deste Contrato.

**2.12** - A Contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso, materiais de primeira qualidade, e obedecendo rigorosamente aos Projetos e/ou às Ordens de Serviços que forem fornecidos pela PMP.

**2.13** - Poderá a PMP, a seu critério, exigir a reexecução de qualquer parte dos serviços, caso esses tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações próprias, ou legislação aplicável.

**2.14** - O acompanhamento tecnológico dos serviços será de responsabilidade da Contratada, independentemente da atividade fiscalizadora da PMP, cabendo à PMP o fornecimento das Ordens de Serviços.

**2.15.** O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMP, observando-se no caso, o disposto na Lei nº 8666/93, consolidada.

**2.16** - A proponente apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos e o cálculo da BDI, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para conclusão.

**2.17** – Os serviços serão executados de acordo com as normas, manuais, especificações e literatura da ABNT.

**2.18.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**2.19.** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada.

**2.20.** O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

**2.21.** Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados.

**2.22.** Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato.

**2.23.** Caberá também à contratada fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

**2.24.** Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.

**2.25.** Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança e medicina do trabalho com base na lei 3.214 art. 5º da CLT, através de um profissional pertencente ao quadro da empresa para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.

**2.26.** Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

**2.27.** A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**2.28.** Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos "**A Serviço da Prefeitura de Pancas**" sendo de responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a PMP na decorrência dos serviços prestados por meio deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** – O valor do presente contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (...), conforme definido na proposta apresentada.

**3.1.1.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, encargos sociais, emolumentos, BDI e outro relacionados à execução do objeto deste Contrato.

**3.2** – Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com a Planilha Contratual, Projeto(s), Memorial Descritivo e demais documentos parte do certame licitatório.

3.2.1 - A fiscalização do contrato procederá as medições mensais, devendo portanto encaminhar à Contratada para que a mesma proceda a emissão da Nota Fiscal, bem como providenciar os demais documentos pertinentes para pagamento, devendo assim protocolizar junto ao protocolo central, localizado no prédio sede da Prefeitura.

**3.3** - O Contratante deverá efetuar os pagamentos da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



### **3.4 - OS PAGAMENTOS DAS FATURAS ESTÃO CONDICIONADOS:**

a) À análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados, mediante relatórios específicos de fiscalização;

**3.5** – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **3.5.1** – Primeira fatura:

- a) Nota fiscal/Fatura;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.
- j) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados

#### **3.5.2** – Faturas intermediárias:

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Pancas;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

#### **3.5.3** – Última fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;

**3.6** – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

**3.7** – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**3.8** – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria de Obras fica condicionada à prestação da caução de garantia.

**3.9.** Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº. processo, nº. do contrato e nº. da ordem se serviços/compras.

**3.10.** Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

**3.11.** O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

**3.12.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**3.13.** Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

**3.14.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

**4.1** - Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do art 40, XI, Lei 8.666/93, através da variação dos índices da Fundação Getulio Vargas – FGV, como segue:

$$R = V \times ( I - I_0 )$$

**I<sub>0</sub>**

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do orçamento base da PMP (conforme planilha orçamentária/PMP)

I = índice relativo ao mês de anualidade da data-base do orçamento da PMP.

**4.2** - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência contratual deverá ser de 120 (cento e vinte) dias conforme croqui abaixo:

<b>Dias ==&gt;</b>	10	60	20	30	<b>Total / dias 120</b>
	Instrução - Início do Contrato	Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	<b>Vigência do Contrato</b>

**5.2. Prazo de Execução dos Serviços será de 60 (sessenta) dias conforme Cronograma físico financeiro da obra**, contado em dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços podendo ser prorrogado havendo algum dos casos previstos no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

**5.3.** A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

**5.4.** O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**6.1.** O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** Quando houver acréscimos de itens novos nas planilhas, estes receberão o mesmo fator médio de desconto da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**7.1** - A despesa para o pagamento do objeto desta licitação correrá à conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Pancas:

**Órgão:** 17 – Secretaria Municipal e Obras

**Unidade Orçamentária:** 02 – Fundo de Desenvolvimento Municipal

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 451 – Infra-estrutura Urbana

**Programa:** 0393 - Urbanização

**Projeto/Atividade:** 1.675 – Pavimentação da Avenida 13 de Maio

**Elemento/Despesa:** 45905100000 – Obras e Instalações

**Fonte de Recurso:** 19900000000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**Ficha:** 525

### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA PARTES

#### 8.1 - Compete ao Contratante:

8.1.1) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.2) A fiscalização do Contrato será de responsabilidade dos Engenheiros Sra. LARA ANTUNES FRANCA CREA/MG: 179.792/D fiscal titular e o Sr. DOUGLAS LEANDRO DE FARIAS CREA/ES: 8405/D suplente, quando necessário, que responderão pela fiscalização técnica/operacional e sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

8.1.3) Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.4) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.1.5) Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório e Definitivo dos serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

8.1.6) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula terceira, e fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução deste Contrato.

8.1.7) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

#### 8.2 - Compete a Contratada:

8.2.1) Devolver ao Contratante as vias assinadas do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento juntamente a com garantia de execução **CONTRATUAL** em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme "item 20.2" do instrumento convocatório;

8.2.2) Executar os serviços objeto deste Contrato no prazo estipulado na Clausula Quinta deste contrato, após a expedição da Ordem de Serviço, obedecendo-se os demais prazos e condições estipuladas, em conformidade com as especificações e observações contidas no presente Contrato, no Edital e nos respectivos Anexos.

8.2.3) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante, conforme Anexos do Edital, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



8.2.4) Fornecer à fiscalização do Contratante relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, bem como informar durante a vigência do Contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8.2.4.1) Substituir, imediatamente, qualquer profissional, inclusive engenheiro, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas e à boa técnica construtiva.

8.2.5) Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.2.6) Fornecer a seus empregados as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

8.2.7) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação de serviços, até a conclusão/entrega da obra, sendo ainda responsável, até quando houver eventuais paralizações na execução do contrato.

8.2.8) Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente, devidamente uniformizados, identificados por crachá da empresa.

8.2.9) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica.

8.2.10) Facilitar os trabalhos da fiscalização dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos necessários, e devendo acatar imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, devendo refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito pelo fiscal, e retirar todo o material rejeitado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.

8.2.11) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.12) Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho.

8.2.13) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive de acidentes de trabalho.

8.2.14) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

8.2.15) Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependência do Contratante.

8.2.16) Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.

8.2.17) Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato.

8.2.18) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais estabelecidos neste item, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.2.19) Não poderá ser iniciado qualquer serviço, sem que previamente, a fiscalização haja aprovado o material a ser instalado.

8.2.20) Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



8.2.21) Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo Contratante, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

8.2.22) Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços. Após iniciada os serviços não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de compra dos materiais especificados.

8.2.23) Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

8.2.24) Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, inclusive a ART do respectivo contrato no CREA/ES ou CAU/ES.

8.2.25) Entregar ao Contratante, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários). A não entrega dos citados documentos implicará o não recebimento definitivo dos serviços/obras.

8.2.26) Fornecer todas informações referente à execução dos serviços.

8.2.27) Prever, sempre que necessário, trabalho em todos os dias durante a vigência do contrato, inclusive feriados, períodos noturnos e finais de semana.

8.2.28) Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, pelas normas estabelecidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a obtenção dos "habite-se" (caso necessário), assumindo totalmente as sanções decorrentes pelo não-cumprimento.

8.2.29) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

8.2.30) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.

8.2.31) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.2.32) A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

8.2.33) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

8.2.34) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Trabalhar sob a orientação da equipe de fiscais do Município e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas vigentes, de acordo com as especificações do Projeto Básico presente neste edital e demais anexos.

8.2.35) Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pelo Município;

8.2.36) Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, parte do produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



8.2.37) Manter em atividade equipe necessária ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos de forma a cumprir o prazo, garantindo integração total entre os trabalhos e preservando a qualidade dos serviços;

8.2.38) Estudar junto com a equipe do Município a melhor forma de desenvolver os serviços contratados sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

8.2.39) Pesquisar junto aos órgãos públicos, concessionárias e instituições, plantas e mapas de cadastros públicos, que sejam importantes e necessários ao entendimento das intervenções e que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos, sempre que solicitada pela contratante;

8.2.40) Pesquisar, cadastrar, registrar os problemas a serem enfrentados quando da formulação das propostas e hierarquização das obras;

8.2.41) Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da fiscalização da CONTRANTE ou com membros da comunidade;

8.2.42) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto do Contrato.

### **8.2.43) Deverá ainda:**

a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;

b) Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, bem como ambiente adequado para a Fiscalização;

c) Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

d) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;

e) Matricular os serviços no INSS e entregar a Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, apresentar até a primeira medição o documento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com os atestados médicos admissionais, periódicos e demissional quando for o caso;

f) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

h) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

i) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;

j) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



- k) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;
- l) Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT;
- m) Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;
- n) Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- o) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;
- p) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- q) Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- r) Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregados(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias;
- s) Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- t) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- v) Entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;
- w) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas;
- x) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

#### **I – Advertência;**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



### **II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

### **III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

**9.3** – A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

**9.4** – As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**9.5** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6** – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

**9.7** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

**9.8** – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

**9.9** – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência da Secretaria Municipal de Administração e Controle, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.10** – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

**I** – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



**III** – Pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Obras, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**9.11** – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

**9.12** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.13** – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - atraso injustificado da entrega;

V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**10.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS.

**11.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Setor de Engenharia, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**12.2.** O presente contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipal, lotados na Secretaria de Obras, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, quando necessário, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

**12.3.** Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscal Técnico/Operacional:

DADOS DOS FISCAIS	TITULAR	SUPLENTE
NOME:	LARA ANTUNES FRANCA	DOUGLAS LEANDRO DE FARIAS
CARGO/FUNÇÃO:	ENGENHEIRA CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL
Nº CREA	CREA/MG: 179.792/D	CREA/ES: 8405/D



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PANCAS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL



<b>TIPO DO VÍNCULO:</b>	Efetivo	Contratado
-------------------------	---------	------------

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA.

**13.1** – A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia para execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual.

**13.2.** Entregar ao Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o item “8.2.1” da Cláusula Oitava deste contrato, a garantia de execução **CONTRATUAL** em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, sendo que a liberação da 1º medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

13.2.1 - O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados;

13.2.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

13.2.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas no contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

**13.3** – O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

**13.4** – A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

**13.5** – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução conforme item 13.2.2 e 13.2.2.

**13.5.1** – Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**14.1** - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, (Estado civil), (Profissão), portador do CPF e CI nº e condição jurídica do representante legal da empresa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

**15.1** - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.**

**16.1** - Os casos omissos no Edital e neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**17.1.1** – Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**17.1.2** – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

**18.1** - Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal da Pancas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Pancas-ES,            de            de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



## **ANEXO IX**

### **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

a) Nos termos do art. 30, inciso "I" da Lei 8.666/93 a licitante deverá comprovar as instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**a.1)** *O aparelhamento necessário para execução do serviços será composto no mínimo pelo seguintes equipamentos (Item 7.2 do Projeto Básico):*

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade*</b>
01	<b>VIBRO ACABADORA ELETRÔNICA:</b> Capacidade de pavimentação: 450 T/h; Capacidade do silo: 11,5 T; Potência: 105 cv; Largura máxima de pavimentação: 5,3m; Largura mínima de pavimentação: 1,9 m; Espessura de pavimentação: 20 – 300 mm. Ano: igual ou superior a 2013.	01
02	<b>ESPARGIDOR DE ASFALTO:</b> Capacidade mínima de 5 mil litros. Máximo 10 anos de uso.	01
03	<b>COMPACTADOR DE ASFALTO TANDEM:</b> Potência bruta: 131.8 HP; Transmissão hidrostática de 02 velocidades; Sensor de Temperatura de Asfalto; Sistema Vibratório, com 05 Amplitudes e 01 Frequências; Ano: igual ou superior a 2013.	01
04	<b>COMPACTADOR DE PNEU:</b> Potência: 110 HP; Peso: 12 T; Ano: igual ou superior a 2013.	01
05	<b>CAMINHÃO BASCULANTE:</b> Capacidade mínima de 12T. Máximo 10 anos de uso.	04

**NOTA:** Os documentos comprobatórios referentes à este Anexo IX deverão ser apresentados dentro do envelope 01 - Habilitação



## **ANEXO X**

### **REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA**

**EDITAL:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**RESP. TÉC.:** \_\_\_\_\_ CREA/CAU \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CREA/CAU: \_\_\_\_\_

**DATA DA VISITA:** \_\_\_\_\_ **HORA DA PARTIDA:** \_\_\_\_\_

**LOCAL DA PARTIDA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, AV. 13 DE MAIO, Nº 476, CENTRO DE PANCAS-ES.

A empresa acima identificada, requer desta Prefeitura, que se proceda Visita Técnica, objetivando obter Informações Técnicas referente a Execução da Obra que é objeto do Edital em Epigrafe, sendo por esta Prefeitura a posteriori, expedida o Atestado de Visita Técnica para referente a Obra.

OS CAMPOS ABAIXO SERÃO PREENCHIDOS PELO PREPOSTO FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

1. O REPRESENTANTE DA EMPRESA APRESENTOU CARTEIRA PROFISSIONAL (CREA/CAU)?  
SIM  NÃO
2. O REPRESENTANTE COMPARECEU NA DATA, HORA E LOCAL PRÉ AGENDADO?  
SIM  NÃO

---

### **SETOR DE ENGENHARIA**

#### **NOTA:**

- O Representante da Empresa deverá portar na Data e Local da Visita Carteira Profissional expedida pelo Conselho da Classe que o Representa (CREA/CAU);
- Não serão admitidos atrasos;